



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.136/22
DE 8 DE FEVEREIRO 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL SALARIAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

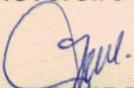
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Bastos autorizado a efetuar a revisão geral salarial do funcionalismo público da Câmara Municipal, atualizando em 7% (sete por cento), o valor das referências da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Bastos, a partir de 1º de fevereiro de 2.022, e, tendo como referência a folha de pagamento do mês de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Após a aplicação do percentual previsto no Artigo 1º, as referências ou vencimento base que permanecerem abaixo do valor do salário-mínimo nacional, serão reajustadas para R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), em atendimento a Medida Provisória nº 1.091/2021.

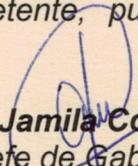
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.126/22 de 10/01/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 8 de fevereiro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito